

### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

#### PROCESSO Nº 592/2025

#### **INEXIGIBILIDADE Nº 176/2025**

Período de Recebimento de Documentos: O recebimento dos envelopes será a partir do dia, das 08h00min às 17h00min, de segunda à sexta feira.

Local: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JESUS ADIB ABI CHEDID, SITO À RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, № 630 – SERRA NEGRA/SP – SETOR DE LICITAÇÃO.

Data da 1° Sessão Pública para Abertura dos Envelopes: 21/07/2025 às 09h00min

O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA/SP, sito à Rua Nossa Senhora do Rosario, 630, Bairro Centro, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de 07 de Julho de 2025, no horário das 8h às 17h, na Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, no Setor de Licitações, para fins de CREDENCIAMENTO, de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contatos de empresas especializadas em prestação de serviços de transporte eletivo de pacientes em tratamento fora do domicílio, de forma parcelada e eventual, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 5.576 de 22 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL DESTE CERTAME: Lei Federal de № 14.133/2021, Lei Complementar № 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 5.576/2023.

- a) Referido edital ainda constará publicado integralmente com todos os seus anexos, no PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
- b) Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Credenciamento Público é um processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados.
- c) Não se tratara o credenciamento de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e ou competição, já que todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório, serão CREDENCIADAS.
- d) O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme disposto no Artigo 78º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

#### 1. DA PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar da licitação **pessoas jurídicas** que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições e exigências constantes deste edital.
- b) Para solicitar o credenciamento, o representante legal deverá ser aquele indicado no contrato social ou procurador devidamente constituído.





### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- c) No caso de procurador, este deverá apresentar o instrumento de procuração nas formas legais.
- d) Poderão ser credenciados a oferecer os serviços, mediante termo de credenciamento e os documentos exigidos neste documento, todos os interessados que, cumulativamente:
- e) O interessado em se credenciar, deverá comprovar através de documentação hábil possuir habilitação devidamente qualificada para o que se credencia.
- f) Os documentos necessários para se credenciar constarão neste instrumento e seus Anexos.
- O credenciamento não terá garantia de prestação dos serviços, que será de acordo com a necessidade, interesse público, conveniência administrativa da Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, não gerando este instrumento nenhuma garantia de contratação.
- O presente credenciamento trata-se de uma licitação, outrossim, por se tratar de um mero registro de preços, inexiste obrigatoriedade de contratação. A carona (adesão) não é permitida neste edital.
- REFERIDO CREDENCIAMENTO PÚBLICO ESTARÁ ABERTO SINE DIE, CONFORME DISPOSTO NO INCISO I DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 79º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

#### 2. DO OBJETO

- O presente instrumento tem como objeto o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de prestação de serviço de transporte sanitário eletivo de pacientes em tratamento fora do domicílio de forma parcelada e eventual, com base nos serviços constantes no Termo de Referência.
- Destaca-se que os serviços a serem executados são usuais no mercado, quando e desnecessária elaboração de projetos sofisticados, técnicos e especializados de engenharia.
- Por se tratar de mero CREDENCIAMENTO, INEXISTE obrigatoriedade na contratação pela Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, tudo conforme legislação vigente, cujos contratos de programa a serem firmados, dependerá do interesse público, conveniência administrativa.
- Por se tratar de um Credenciamento, a Prefeitura Municipal, poderá contratar os serviços quando da necessidade, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer contratações, quando tudo será pautado no interesse público e conveniência administrativa.

#### 3. RELAÇÃO NOMINAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

- 4. Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:
- Legalidade. Impessoalidade. Moralidade.
- Publicidade. Eficiência. Interesse Público.
- Probidade Administrativa. Igualdade. Planejamento.
- Transparência. Eficácia. Segregação de funções.
- Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo.
- Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade.
- Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade.
- Desenvolvimento Nacional Sustentável.





#### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

\* Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 As despesas correrão por conta das dotações do orçamento da Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra à época das respectivas requisições.
- 5.2 As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.
- 5.3 Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para fornecimento/execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas etc., serão suportados pela empresa credenciada e contratada.

#### 6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO

- a) Os veículos que prestarão os serviços deverão estar de acordo com o solicitado <u>no Item 2</u> do Termo de Referência deste Edital.
- b) O Município contratante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- c) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- d) Todos os materiais necessários para a execução do objeto do presente processo de credenciamento serão fornecidos pela empresa.
- e) O prazo de credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo período máximo de até 60 (sessenta) meses, utilizando-se como índice de correção anual o IPCA.
- f) O Credenciamento estará condicionado à análise por parte do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Negra, da documentação apresentada pelo interessado, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.
- 6.1 Estarão impedidas de participar deste processo de credenciamento as pessoas jurídicas:
- a) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que se encontrem sob falência, concurso de credores em processo de dissolução ou liquidação, concordata ou recuperação judicial;
- e) cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros da Prefeitura Municipal de Serra Negra;
- f) entidade que estiver com irregularidades quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.





### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- h) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

#### 7 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos constantes do envelope contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, 7.1 em envelope indevassáveis, lacrado e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

#### **ENVELOPE**

EDITAL DE CREDECIAMENTO № 011/2025 PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ ENDEREÇO E E-MAIL

- 7.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via redigida com clareza, digitada em computador em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- 7.3 A empresa e ou seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados.

#### DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 8.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Cédula de identidade do Administrador da Empresa, conforme contrato social; 8.4
- 8.5 Para Qualificação Econômico-Financeira:
- 8.6 Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.
- 8.7 Para Regularidade Fiscal:
- 8.8 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.



# SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
- 8.12 Para Regularidade Fiscal Trabalhista - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- Para Qualificação Técnica/ Capacidade Técnica e Operacional Comprovação de aptidão para o desempenho da prestação de serviços compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação em nome da licitante.
- 8.16 DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III).
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (ANEXO IV).
- Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.
- 8.20 Em qualquer caso, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 8.21 Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou, se a interessada for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- O Agente de Contratação, poderá solicitar, de qualquer interessada, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da documentação ou proposta apresentada.

#### 9 REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.

- 9.1 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 9 2 A análise dos documentos apresentados, após a primeira sessão, neste credenciamento será feita pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, todo dia 30 (trinta) do mês e será publicado no Site da Prefeitura Municipal no endereço https://www.serranegra.sp.gov.br/, caso dia 30 do mês não ser dia não útil, será antecipado sempre para o último dia útil do mês, onde os licitantes poderão ter acesso.
- 9.3 Serão declarados inabilitadas as empresas que:
- 9.4 deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital de Credenciamento; ou
- 9.5 apresentarem documentos em desconformidade com os parâmetros estabelecidos neste Edital de Credenciamento.





### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- 9.6 Toda a documentação para o processo de credenciamento da Prefeitura Municipal, implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e atos normativos expedidos.
- 9.7 É obrigatória a apresentação junto com os documentos de habilitação de todas as declarações constantes dos anexos deste edital, pois todas são pautadas em obrigações legais, cuja inobservância, acarretara na desclassificação do licitante neste certame.

#### 10 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 10.1 Os serviços objeto desta licitação deverá ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas jurídicas e práticas técnicas a eles pertinentes.
- 10.2 Neste credenciamento prevalecerá a ORDEM CRONOLÓGICA de credenciados como regra para a distribuição dos serviços.
- 10.3 A celebração do termo de credenciamento deverá ser precedida da comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos deste edital.
- 10.4 A contratação e formalização do termo de credenciamento se fará de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal, sendo a contratação em ordem cronológica ao credenciamento, ou seja, pelo envio de documentos de habilitação e sua aprovação.
- 10.5 A classificação de documentos se faz pela data e horário de envio pela licitante.
- 10.6 Após a habilitação das credenciadas, a ata de credenciamento, estará disponível no site pelo endereço https://www.serranegra.sp.gov.br/ todas as informações e atos praticados pelo Prefeitura Municipal.
- 10.7 Após o termo de credenciamento a credenciada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato de serviços da Municipalidade que interessarem na serviços.

#### 11 DO PRAZO

- 11.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de credenciamento com as empresas habilitadas, concretizando-se o credenciamento, no ato da solicitação da prestação dos serviços pelos municípios, com vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, a qual será adaptada à proposta da interessada credenciada, sem prejuízo de resilição ou rescisão antecipada.
- 11.2 Poderá o termo de credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela Prefeitura Municipal, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.
- 11.3 A CREDENCIADA que tiver seu requerimento deferido, diante da habilitação e solicitação de contratação pela Prefeitura Municipal para o ato, será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da convocação assinar o termo de credenciamento, sob pena de caracterizar sua desistência ao ato.

#### 12 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.





### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- 12.2 A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.
- 12.3 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.
- 12.4 Todos os materiais e ferramentas necessários para a execução do objeto do presente contrato serão fornecidos pela contratada.
- 12.5 A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade do credenciado, vedado o cômputo deste horário para fins de cobrança de hora trabalhada.
- 12.6 O Credenciado ficará sujeito aos controles de execução de serviços, sendo os mesmos fornecidos pelo município, devendo sempre estar especificado o prazo de garantia dos serviços realizados ou a justificativa, quando esta não existir.
- 12.7 O objeto deste Credenciamento deve ser fornecido por pessoa jurídica regularmente constituída e executado pelo próprio proprietário ou por funcionário legalmente contratado.
- 12.8 Os materiais necessários para a realização dos serviços, deverão ser solicitados formalmente, sendo estes de responsabilidade do Município, porém não computando o tempo que for necessário para a aquisição dos mesmos.
- 12.9 A contratada deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação, além da legislação trabalhista e ambiental.
- 12.10 O Município utilitário, reserva-se o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto as formas da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 12.11 O licitante é obrigado a substituir os equipamentos e material de consumo ou refazer, de imediato e às suas expensas, os serviços prestados em que se verificarem irregularidades.
- 12.12 O licitante deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 12.13 O licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à contratante.
- 12.14 O licitante deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 12.15 O licitante deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela contratante, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- 12.16 O licitante obriga-se a prestar ao Município todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.
- 12.17 O Prefeitura Municipal não responderá, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas e outros serviços e produtos ofertados, dos valores autorizados.





#### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- 12.18 A credenciada será responsável exclusiva e integralmente pela contratação dos serviços relacionados neste documento e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.
- 12.19 No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do termo de credenciamento, a Prefeitura Municipal poderá promover o descredenciamento da credenciada, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.
- 12.20 A formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado "Termo de Credenciamento", conforme modelo constante do edital.

#### 13 DOS RECURSOS E DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- O interessado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da ata de lavratura do resultado do credenciamento para apresentar recurso ao indeferimento de credenciamento.
- Posterior publicação do resultado, os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação (publicação).
- 13.3 O recurso deverá ser protocolizado Setor de Protocolo, situa na Prefeitura Municipal.
- 13.4 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 13.5 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.
- 13.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7 As razões do recurso, suas contrarrazões e julgamento serão processadas e publicadas no site da Prefeitura, no endereço https://www.serranegra.sp.gov.br/, ao qual todos os licitantes terão vistas.
- Este certame será realizado por meio presencial, ficando determinado pela Prefeitura Municipal, como 13.8 condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos, ressalvados outros meios, quando justificado, visando o contraditório e a ampla defesa.

#### 14 DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PENALIDADES

- 14.1 São obrigações do consignatário:
- a) manter os requisitos exigidos para o cadastramento e cumprir as exigências deste edital.





#### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- manter consigo uma via da autorização, da solicitação de cancelamento e da alteração do cadastro, devidamente assinada, bem como dos documentos de formalização da relação e necessários ao cadastramento dos usuários;
- dar recibo do cadastro e dos pedidos de cancelamento e alteração da contratação; c)
- d) manter atualizados, no sistema, os dados cadastrais da entidade e de seus representantes;
- e) A credenciada deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviços.
- A credenciada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- A credenciada deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da área de atuação, em obediência ainda as legislações trabalhistas e ambientais.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

- 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Contratada que:
- Der causa à inexecução parcial ou total do contrato. a)
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. b)
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. g)
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. i)
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.
- Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.





#### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 15.5 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.8 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

#### 16 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 16.1 Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação deste Edital de Credenciamento, ou impugná-lo.
- 16.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este credenciamento serão enviados ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, na forma do edital, no e-mail: licitacao@serranegra.sp.gov.br, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 16.3 O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES DEVERA ser feitos EXCLUSIVAMENTE através do endereço eletrônico licitacao@serranegra.sp.gov.br, outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.
- 16.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio oficial da Prefeitura Municipal, tudo conforme no Parágrafo Único do Artigo 164° da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 16.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.





### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- 16.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será revisado e republicado novo ato, com as alterações pertinentes.
- 16.7 As impugnações ou esclarecimentos recebidos e as respectivas respostas serão compilados e disponibilizados no site www.serranegra.sp.gov.br.

#### 17 DA PUBLICIDADE

- 17.1 O extrato deste Edital de Credenciamento será publicado no site da Prefeitura Municipal www.serranegra.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município.
- 17.2 Os avisos deste Edital de Credenciamento e o resultado do julgamento das propostas serão publicados no site da Prefeitura Municipal www.serranegra.sp.gov.br.
- 17.3 Constitui inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações relativas ao processo de credenciamento estabelecido neste Edital de Credenciamento, bem como dos resultados divulgados, através do site www.serranegra.sp.gov.br.

#### 18 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

- 18.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 18.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 18.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONSIGNATÁRIO, para a execução do serviço objeto deste termo, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 18.4 O CONSIGNATÁRIO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

#### 19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A autoridade administrativa poderá revogar o presente processo de credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-lo, sem que caiba às interessadas o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.
- 19.2 Nenhuma indenização será devida aos participantes em face de elaboração ou apresentação de documentação relativa a este Edital de Credenciamento ou, ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
- 19.3 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, sopesada a gravidade ante o caso concreto, poderá ensejar a eliminação do



## SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

- 19.4 É facultado à Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.5 Este Edital de Credenciamento vigerá permanentemente, a partir da data de sua assinatura, a fim de garantir o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, podendo ser republicado periodicamente.

#### 20 DOS ANEXOS

20.1 Integram este Edital de Credenciamento os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### 21 DOS VALORES

- 21.1 Foram feitos levantamentos e médias, análises de planilhas econômicas, resultando no valor adequado.
- 21.2 VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMATIVO DESTE CERTAME É DE R\$ 1.656.560,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais) PARA O TOTAL DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.

#### 22 DO PAGAMENTO

22.1 Conforme consta no Termo de Referência.

#### 23 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 23.1 São obrigações da CONTRATADA:
- 23.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.
- 23.3 Executar os serviços contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.
- 23.4 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.
- 23.5 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.





### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- 23.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 23.7 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
- 23.8 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto do Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.
- 23.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 23.11 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente Termo.
- 23.12 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo.
- 23.13 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal e material para execução do serviço, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- 23.14 São obrigações da CONTRATANTE:
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto deste Termo.
- b) Aplicar penalidades à contratada, nos termos do Edital, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.
- d) Permitir aos profissionais da contratada o acesso às dependências da sede do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura do termo de Contrato.
- e) Disponibilizar no ato da assinatura do contrato, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.
- f) Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à Contratada as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.
- g) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.



## SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



#### 24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 24.1 O Município é reservado o direito de, a qualquer tempo, efetuar auditorias junto à contratada, no sentido de verificar o efetivo pagamento, pela contratada, dos serviços realizados.
- 24.2. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do Município e seus servidores.
- 24.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

#### 25. DOS ESCLARECIMENTOS

25.1. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital serão prestados pela Prefeitura Municipal, através da Agente de Contratação, pelo Site eletrônico, cujo link consta deste edital, ou CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JESUS ADIB ABI CHEDID, SITO À RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 630, Centro, Serra Negra S/P, Tel.: (19) 3892-9700. Atendimento: 8:00h às 17:00 h, ou pelo e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br

Serra Negra, 03 de Julho de 2025.

Dr. Elmir Kalil Abi Chedid Prefeito Municipal.



## SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



#### **ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA



### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





## Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



Secretaria Municipal de Saúde

#### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de transporte sanitário eletivo de pacientes em tratamento fora do domicilio, de forma parcelada e eventual.

Modalidade: Credenciamento, conforme art. 78, I, da Lei 14.133/2021.

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

- 2.1 Veículos Utilitários: Ano de fabricação ou modelo 2020 ou superior; capacidade para no mínimo 5 lugares (4 passageiros e 1 motorista); ar condicionado;
- 2.2 Veículo tipo Micro-ônibus: Ano de fabricação ou modelo 2020 ou superior; capacidade para no mínimo 16 lugares (15 pacientes e 1 motorista); teto elevado; ar condicionado; bancos reclináveis;
- 2.3 Todos os veículos devem ter poltronas almofadadas e equipadas individualmente com cinto de segurança. Os veículos devem atender a todas as normas relativas à segurança da viagem e dos passageiros, bem como, deve cumprir toda Legislação de Trânsito e Tráfego Rodoviário. Os veículos utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento mecânico e de limpeza, além de possuir os equipamentos básicos necessários, como: estepe, macaco, triângulo, etc., conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro.

## 3. DESCRIÇÃO DETALHADA

Credenciamento dos serviços e quantidades descritas abaixo:

Itens	Unidade	Quantidade de viagens (estimativa anual)	Descrição dos serviços/viagens	Preço Unitário (viagem)
01	Viagem	520	Rota 01: SERRA NEGRA X AMPARO	R\$ 263,00
			Tipo de Veículo: Tipo Micro-ônibus	



## SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





## Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



Secretaria Municipal de Saúde

02	Viagem	20	Rota 02: SERRA NEGRA X JUNDIAÍ	R\$ 700,00
			Tipo de Veículo: Tipo Micro-ônibus	
03	Viagem	60	Rota 03: SERRA NEGRA X ITAPIRA	R\$ 500,00
			Tipo de Veículo: Tipo Micro-ônibus	
04	Viagem	40	Rota 04: SERRA NEGRA X BRAGANÇA PAULISTA	R\$ 550,00
			Tipo de Veículo: Tipo Micro-ônibus	
05	Viagem	50	Rota 05: SERRA NEGRA X MOGI MIRIM	R\$ 600,00
			Tipo de Veículo: Tipo Micro-ônibus	
06	Viagem	70	Rota 06: SERRA NEGRA X SÃO PAULO	R\$ 1.100,00
			Tipo de Veículo: Tipo Micro-ônibus	
07	Viagem	30	Rota 07: SERRA NEGRA X BARRETOS	R\$ 1.850,00
			Tipo de Veículo: Tipo Micro-ônibus	
08	Viagem	100	Rota 08: SERRA NEGRA X LINDÓIA	R\$ 263,00
			Tipo de Veículo: Tipo Micro-ônibus	
09	Viagem	20	Rota 09: SERRA NEGRA X ITATIBA	R\$ 600,00
			Tipo de Veículo: Tipo Micro-ônibus	
10	Viagem	700	Rota 10: SERRA NEGRA X AMPARO	R\$ 152,00
	_		Tipo de Veículo: Tipo Utilitário	
11	Viagem	200	Rota 11: SERRA NEGRA X JUNDIAÍ	R\$ 360,00
			Tipo de Veículo: Tipo Utilitário	
12	Viagem	220	Rota 12: SERRA NEGRA X ITAPIRA	R\$ 245,00
			Tipo de Veículo: Tipo Utilitário	



### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





## Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



Secretaria Municipal de Saúde

Viagem	220	Rota 13: SERRA NEGRA X BRAGANÇA PAULISTA	R\$ 330,00
		Tipo de Veículo: Tipo Utilitário	
Viagem	350	Rota 14: SERRA NEGRA X SÃO PAULO  Tipo de Veículo: Tipo Utilitário	R\$ 750,00
Viagem	850	Rota 15: SERRA NEGRA X CAMPINAS  Tipo de Veículo: Tipo Utilitário	R\$ 450,00
Viagem	200	Rota 16: SERRA NEGRA X BARRETOS  Tipo de Veículo: Tipo Utilitário	R\$ 1.080,00
Viagem	180	Rota 17: SERRA NEGRA X ITATIBA  Tipo de Veículo: Tipo Utilitário	R\$ 335,00
Viagem	80	Rota 18: SERRA NEGRA X MOGI MIRIM	R\$ 335,00
	Viagem Viagem Viagem	Viagem 350  Viagem 850  Viagem 200  Viagem 180	Viagem 350 Rota 14: SERRA NEGRA X SÃO PAULO Tipo de Veículo: Tipo Utilitário  Viagem 850 Rota 15: SERRA NEGRA X CAMPINAS Tipo de Veículo: Tipo Utilitário  Viagem 200 Rota 16: SERRA NEGRA X BARRETOS Tipo de Veículo: Tipo Utilitário  Viagem 180 Rota 17: SERRA NEGRA X ITATIBA Tipo de Veículo: Tipo Utilitário

Obs.: Considera-se como viagem a somatório dos trechos de ida e volta.

## 4. JUSTIFICATIVA

Trata-se de oferta de transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários de Serra Negra para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, em serviços de saúde de referência.

Segundo Resolução nº 13 de 23 de fevereiro de 2017, artigo 2º e 5º, § 4º: "O transporte sanitário eletivo é aquele destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município ou em outro município nas regiões de saúde de referência".

Esta contratação se justifica pela necessidade da Prefeitura de Serra Negra — SP ter serviço de transporte de pacientes, com veículos em perfeitas condições de uso, para realização de transporte





### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





## Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



Secretaria Municipal de Saúde

sanitário aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que necessitam da locomoção para serviços de saúde referência no SUS.

A contratação visa minimizar as despesas com obtenção de veículos próprios, gerando gastos com seguro (obrigatório e facultativo), revisões, reparos imprevisíveis, além de melhorar a prestação de serviços em atendimento às necessidades deste Município. Visa ainda a otimização da mão de obra própria de motoristas em outras rotas de transporte de pacientes.

#### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Durante a execução do objeto, todos os custos decorrentes da utilização dos veículos, bem como todos os danos e prejuízos durante a prestação dos serviços, causados a terceiros por ação ou omissão própria, será de inteira responsabilidade da credenciada;
- 5.2. A credenciada deverá utilizar, para a prestação do serviço, veículo sob sua exclusiva responsabilidade;
- 5.3. Ocorrendo qualquer defeito durante o percurso, e não havendo possibilidade de prosseguir viagem, o veículo deverá ser substituído por outro de característica idêntico ou superior a aquele inicialmente utilizado, de modo a não colocar em risco a segurança dos passageiros e seus acompanhantes;
- 5.4. Em caso de motivo de força maior, se não puder efetuar os serviços, a credenciada deverá em tempo hábil, providenciar a substituição por outro veículo adequado, cujas despesas e riscos correrão por sua exclusiva responsabilidade;
- 5.5. O motorista deverá ser devidamente habilitado na categoria correspondente para cada tipo de veículo;
- 5.6. A credenciada deverá conferir a presença de todos os passageiros. Caso seja deixado algum passageiro, por falta de conferência, será de responsabilidade da mesma realizar o transporte do paciente. O motorista da credenciada deverá utilizar telefone celular, da mesma, para contatar os passageiros, quando os mesmos não estiverem nos locais pré-estabelecidos, seja no embarque ou desembarque. Todos os passageiros devem ser deixados no mesmo local onde embarcaram, independente do horário de retorno;



### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





## Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



- Secretaria Municipal de Saúde
- 5.7. A credenciada deverá providenciar apólice de seguros vigente com cobertura de danos relativos a acidentes a todos os passageiros, com cobertura mínima fixada pela ANTT. Em caso de acidente, fornecer imediata e adequada assistência aos passageiros;
- 5.8. Os horários de início dos transportes serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades, e o retorno se dará de acordo com o término do atendimento do último paciente transportado;
- Obs.: Os horários de saída estarão sempre condicionados aos horários de atendimento dos pacientes nos equipamentos de saúde, sendo definidos no dia anterior ao da viagem, e comunicados à credenciada, devendo o mesmo ser rigorosamente obedecido.
- 5.9. As taxas e serviços inerentes ao objeto, tais como IPVA e seguros, dentre outros, deverão estar inclusas no preço unitário constante das propostas. As despesas relativas ao pagamento de pedágios, diárias, entre outras, serão custeados pela credenciada;
- 5.10. A credenciada deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados (categorias de acordo com modelo de veículo) e com curso de Transporte coletivo, quando for o caso;
- 5.11. Todos os encargos sociais, trabalhistas, seguros e outras despesas e beneficios dos motoristas serão de encargo da credenciada;
- 5.12. Na eventualidade do motorista alocado no transporte de pessoas causar transtornos, aborrecimentos ou incomodar os usuários, poderá esta Secretaria solicitar a imediata substituição do mesmo, razões pelas quais a credenciada deverá ter em disponibilidade, veículos e motoristas suficientes para os serviços.

#### 6. DESTINOS DOS TRANSPORTES

Os destinos dos transportes serão os listados abaixo, podendo haver a inclusão de outros de acordo com os agendamentos dos pacientes SUS dependentes.

Destinos: CENAM (Centro de hemodiálise) - Amparo / AME Amparo / Hospital Regional de Jundiaí, AME Jundiaí, Santa Casa de Itapira, HUSF em Bragança Paulista, Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, CONISCA - Lindóia, Ame Campinas, Unicamp, PUCC - Campinas, Hospital Mario Gatte - Campinas, Hospital Ouro Verde - Campinas, Santa Casa de Itatiba, Hospital 22 de Outubro - Mogi Mirim, Hospital do Amor - Barretos, Hospital Amaral Carvalho - Jaú, Hospital das Clínicas - São



### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





## Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



Secretaria Municipal de Saúde

Paulo, Hospital Dante Pazzanese – São Paulo, Hospital Municipal Brigadeiro – São Paulo, Hospital Emílio Ribas – São Paulo, Hospital AC Camargo – São Paulo, outros).

#### 7. DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO:

São de inteira responsabilidade da credenciada, as infrações de trânsito cometidas, a qual deve zelar pela qualidade dos serviços, bem como da regularidade dos veículos perante os órgãos de trânsito.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP - Estudo Técnico Preliminar.

#### 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis
  - 9.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.3. Da exigência de amostra

Não será necessária a apresentação de amostra.

9.4. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Início da execução do objeto: O início da execução do objeto deste Termo se dará imediatamente após o credenciamento da interessada, através de emissão da Ordem de início pela Secretaria de Saúde;



### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





## Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



Secretaria Municipal de Saúde

10.2. Não será exigido garantia do serviço, manutenção e assistência técnica.

#### 11. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. Atuarão na gestão e fiscalização do Termo de Credenciamento:

#### GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: Ricardo Favero Minosso Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Email: ricardominosso@yahoo.com.br

#### FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: Pedro P. Spinhardi cargo: chefe de seção

- 11.2. Compete à Secretaria de Saúde e à Secretaria de Governo, exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 11.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a credenciada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.
- 11.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





## Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



Secretaria Municipal de Saúde

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

#### 12. DOCUMENTAÇÃO

- 12.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Compras e Licitação.
- 12.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando o CNPJ da empresa e o nome do representante legal ou procurador, atestando que a empresa executou a prestação de serviço similar ao objeto do credenciamento, referente aos itens aos quais a empresa solicitar o credenciamento.

#### 13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 13.1. Obrigações da Credenciada

As empresas interessadas em se credenciar para a prestação de serviços de fornecimento transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, deverão atender às seguintes exigências:

- 13.1.1. Executar os serviços segundo as especificações e determinações do Setor de Transporte.
- 13.1.2. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.
- 13.1.3. Prestar com pontualidade os serviços solicitados.
- 13.1.4. A empresa credenciada obriga-se, em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.
- 13.1.5. A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.
- 13.2. Obrigações da Contratante

1



### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





## Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



- Secretaria Municipal de Saúde
- 13.2.1. Emitir os comunicados, solicitando os serviços.
- 13.2.2. Fazer o controle dos serviços prestados;
- 13.2.3. Efetuar o pagamento, no prazo estabelecido.

#### 14. SANÇÕES APLICÁVEIS

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

#### 15. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 15.1. TIPO DE LICITAÇÃO
- a) Credenciamento.

#### 16. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela credenciada em sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante. A apuração do valor devido será apurado quinzenalmente.
- 16.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do Termo de Credenciamento.
- 16.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Credenciada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.
- 16.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Credenciada e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da



### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





## Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



Secretaria Municipal de Saúde

Credenciada.

- 16.5. Sobre o valor devido à credenciada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- 16.6. É vedado à credenciada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Termo de Credenciamento.
- 16.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

#### 17. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.656.560,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela, devendo ser respeitados os critérios descritos na Lei Complementar nº 123/2006.

#### 18. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato ou instrumento oriundo deste credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/21.

#### 19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste processo correrão às contas das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025.

Serra Negra, 01 de julho de 2025.

RICARDO FÁVERO MINOSSO

(Gestor do Contrato)



## SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



#### **ANEXO II**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





## Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



Secretaria Municipal de Saúde

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### OBJETO:

Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de transporte sanitário eletivo de pacientes em tratamento fora do domicilio, de forma parcelada e eventual.

#### 1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência.

#### 2. DESENVOLVIMENTO

#### I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para executar serviços de transporte eletivo de pacientes em tratamento fora do domicílio é essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, garantindo o acesso à consultas, exames e procedimentos contínuos na área da saúde. Atualmente verifica-se uma tendência de a Administração Pública reconhecer a importância da realização de atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores e dirigentes do Município de Serra Negra de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados, além de facilitarem o controle da aplicação dos recursos públicos com transparência e facilidade de emissão de relatórios e periódicos:



### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





## Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



Secretaria Municipal de Saúde

#### II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas participantes do processo licitatório devem atender, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Ser do ramo do objeto da licitação;
- b) Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária para o desenvolvimento eficiente das diversas tarefa relativas à execução contratual;
- c) Estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;
- d) Possuir experiência no mercado;

A prestação dos serviços constantes nesse termo se enquadra em serviços parcelados e eventuais, justificando que a Contratante mantenha, ininterruptamente os serviços de transporte de pacientes, atendendo as necessidades da Secretaria. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, sendo passível de prorrogação por igual período.

#### III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo em vista a necessidade contínua e variável do serviço de transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a forma mais vantajosa para a Administração Pública Municipal quanto à contratação desses servicos.

A análise de mercado, com base em pesquisas junto a prestadores locais, empresas especializadas em transporte de pacientes e práticas adotadas por outros entes públicos, demonstrou que a modalidade de credenciamento revela-se a mais adequada e vantajosa, pelos seguintes motivos:

- Demanda variável e imprevisível: O número de pacientes a serem transportados varia conforme a necessidade dos serviços de saúde, o que inviabiliza a fixação de quantitativos prévios para fins de contratação tradicional (como concorrência ou pregão).
- Agilidade na prestação do serviço: O credenciamento permite a habilitação de vários prestadores, o que assegura maior disponibilidade de veículos, evita descontinuidade do serviço



### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





## Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



Secretaria Municipal de Saúde

e garante maior capilaridade e abrangência territorial.

- Ampliação da concorrência e isonomia: A possibilidade de ingresso de novos prestadores ao longo da vigência do edital assegura maior competitividade, transparência e atendimento ao interesse público.
- Eficiência na gestão dos recursos públicos: A remuneração será realizada apenas pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores fixados no edital, o que impede o pagamento por disponibilidade e evita desperdícios.
- Segurança jurídica e padronização: A adoção do credenciamento encontra respaldo na legislação vigente, em especial no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, sendo prática comum para serviços com características semelhantes, notadamente nas áreas de saúde e transporte.

Com base nesses fatores, o credenciamento mostra-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e legal, promovendo eficiência administrativa, economicidade e melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em nosso município.

#### IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida abrange Credenciamento de Prestadores de Serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de transporte sanitário de pacientes usuário do SUS em tratamento fora do domicilio.

A contratação dos serviços se dará na medida exata em que surgirem as necessidades da Secretaria de Saúde.

Os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail).

Os mesmos devem ser executados segundo as especificações e determinações do Setor de Transporte. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

A empresa credenciada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser



### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





## Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



Secretaria Municipal de Saúde

realizado na forma estabelecida.

O prazo máximo para o início dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação por e-mail ou app WhatsApp.

A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

O contrato deverá ter validade de 12 meses, podendo ser prorrogados por igual período, contados a partir de sua assinatura, competindo às Secretarias de Saúde e Governo exercer a administração do instrumento contratual, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificação dos recursos empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificação da necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como a análise da viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

#### V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade a ser contratada na futura contratação foi estimada levando em consideração o histórico das viagens nos ultimos 12 meses, então vejamos:

#### Credenciamento dos serviços e quantidades descritas abaixo:

itens	Unidade	Quantidade de viagens (estimativa anual)	Descrição dos serviços/viagens	Preço Unitário (viagem)	Subtotal
01	Viagem	520	Rota 01: SERRA NEGRA X AMPARO  Tipo de Veículo: Tipo Micro-ônibus	R\$ 263,00	R\$ 136.760,00
02	Viagem	20	Rota 02: SERRA NEGRA X JUNDIAÍ  Tipo de Veículo: Tipo Micro-ônibus	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
03	Viagem	60	Rota 03: SERRA NEGRA X ITAPIRA  Tipo de Veículo: Tipo Micro-ônibus	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00

D -



## SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





## Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



Secretaria Municipal de Saúde

04	Viagem	40	Rota 04: SERRA NEGRA X BRAGANÇA  PAULISTA  Tipo de Veículo: Tipo Micro-ônibus	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00
05	Viagem	50	Rota 05: SERRA NEGRA X MOGI MIRIM  Tipo de Veículo: Tipo Micro-ônibus	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
06	Viagem	70	Rota 06: SERRA NEGRA X SÃO PAULO  Tipo de Veículo: Tipo Micro-ônibus	R\$ 1.100,00	R\$ 77.000,00
07	Viagem	30	Rota 07: SERRA NEGRA X BARRETOS  Tipo de Veículo: Tipo Micro-ônibus	R\$ 1.850,00	R\$ 55.500,00
08	Viagem	100	Rota 08: SERRA NEGRA X LINDÓIA  Tipo de Veículo: Tipo Micro-ônibus	R\$ 263,00	R\$ 26.300,00
09	Viagem	20	Rota 09: SERRA NEGRA X ITATIBA  Tipo de Veículo: Tipo Micro-ônibus	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
10	Viagem	700	Rota 10: SERRA NEGRA X AMPARO  Tipo de Veículo: Tipo Utilitário	R\$ 152,00	R\$ 106.400,00
11	Viagem	200	Rota 11: SERRA NEGRA X JUNDIAÍ  Tipo de Veículo: Tipo Utilitário	R\$ 360,00	R\$ 72.000,00
12	Viagem	220	Rota 12: SERRA NEGRA X ITAPIRA  Tipo de Veículo: Tipo Utilitário	R\$ 245,00	R\$ 53.900,00
13	Viagem	220	Rota 13: SERRA NEGRA X BRAGANÇA  PAULISTA  Tipo de Veículo: Tipo Utilitário	R\$ 330,00	R\$ 72.600,00





### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





## Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



Secretaria Municipal de Saúde

14	Viagem	350	Rota 14: SERRA NEGRA X SÃO PAULO  Tipo de Veículo: Tipo Utilitário	R\$ 750,00	R\$ 262.500,00
15	Viagem	850	Rota 15: SERRA NEGRA X CAMPINAS  Tipo de Veículo: Tipo Utilitário	R\$ 450,00	R\$ 382.500,00
16	Viagem	200	Rota 16: SERRA NEGRA X BARRETOS  Tipo de Veículo: Tipo Utilitário	R\$ 1.080,00	R\$ 216.000,00
17	Viagem	180	Rota 17: SERRA NEGRA X ITATIBA  Tipo de Veículo: Tipo Utilitário	R\$ 335,00	R\$ 60.300,00
18	Viagem	80	Rota 18: SERRA NEGRA X MOGI MIRIM  Tipo de Veículo: Tipo Utilitário	R\$ 335,00	R\$ 26.800,00

O objeto da presente licitação se faz necessário para a manutenção e continuidade da prestação dos serviços públicos, tendo em vista a necessidade de manter a oferta de transporte para os pacientes que fazem tratamento fora do domicilio. Oferta de transporte garante acesso a tratamento oportuno.

Isso posto, o Termo de Referência, elaborado pela Secretaria de Saúde, traz em seu corpo o compilado de itens e quantitativos para atender as necessidade do setor de transporte de pacientes..

#### VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em busca da melhor solução para contratação do objeto supracitado, foram realizadas pesquisas no mercado objetivando encontrar empresas que ofereçam o serviço de transporte de pessoas. O credenciamento para prestação de serviços de transporte de pacientes se mostrou mais vantajoso, ficando os usuários SUS assegurados quanto a oferta de transporte de qualidade, evitando interrupção do serviço e descontinuidade dos tratamentos.

O valor total anual estimado para a contratação dos serviços objeto deste pedido foram obtidos através de pesquisa de mercado totalizando R\$ 1.656.560,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais)



### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





## Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



Secretaria Municipal de Saúde

#### VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A presente contratação, na modalidade credenciamento, tem por objeto a prestação de serviços de transporte de pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Considerando as características do objeto e os princípios que regem a Administração Pública, opta-se pelo parcelamento da solução por itens, e não por licitação global, conforme permite o art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O parcelamento mostra-se tecnicamente viável e altamente vantajoso para o Município, pelos seguintes fundamentos:

- Diversidade de demandas e destinos: O transporte de pacientes se dá para diversos municípios e em diferentes distâncias (curta, média e longa), podendo envolver viagens diurnas ou noturnas, regulares ou emergenciais, o que exige a contratação de tipos distintos de transporte.
- Otimização da concorrência: O parcelamento permite que empresas ou prestadores com diferentes capacidades e especializações possam participar do credenciamento, inclusive de forma segmentada, o que amplia a competitividade e favorece a participação de micro e pequenas empresas locais.
- Eficiência na prestação do serviço: Ao permitir que diferentes prestadores atuem conforme sua disponibilidade e especialização (por tipo de veículo, por região, por distância ou por natureza do transporte), assegura-se maior agilidade e continuidade na prestação dos serviços, reduzindo o risco de desassistência aos pacientes.
- Adequação ao modelo de credenciamento: Trata-se de contratação por demanda, onde o pagamento ocorre apenas pelos serviços efetivamente prestados. O parcelamento por item se alinha a essa lógica, permitindo maior controle de custos e flexibilidade administrativa.
- Razoabilidade e economicidade: O fracionamento evita a concentração do objeto em um único fornecedor, reduz a dependência contratual e possibilita maior racionalização da despesa pública, respeitando os princípios da economicidade e do interesse público.

Dessa forma, o parcelamento da solução por itens, conforme as especificidades do transporte

porte



### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





## Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



Secretaria Municipal de Saúde

(tipo de veículo, distância, frequência, entre outros critérios), é plenamente justificado e se apresenta como a alternativa mais eficiente, legal e vantajosa para atender à população que necessita de tratamento de saúde fora do domicílio.

#### VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação, no caso do contrato em questão, não se aplica.

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. No caso do contrato em questão, não se aplica.

## IX – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento do Objetivo Estratégico da Secretaria de Saúde.

#### X - RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem a pretensão de garantir a oferta ininterrupta de transporte de pacientes em tratamento fora do domicilio.

#### XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá reportar ao preposto do promitente fornecedor, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços, assim ordenar ao promitente fornecedor que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

Quanto à preparação de estruturas física direta ou indireta para a contração dos serviços não se



### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





## Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



Secretaria Municipal de Saúde

aplicará, pois todos os trabalhos de transporte de pacientes ocorrerão fora das dependencias da empresa contratada.

#### XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Considerando a natureza do objeto da contratação – credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de transporte de pacientes que realizam tratamento de saúde fora do domicílio (TFD) – informa-se que não há previsão de impactos ambientais diretos ou indiretos decorrentes da execução contratual.

O serviço em questão consiste no deslocamento de pacientes, em veículos automotores devidamente licenciados, pelas vias urbanas e rodovias, sendo atividade rotineira e de baixo potencial poluidor. Não se trata de obra, intervenção em áreas naturais, utilização de recursos naturais ou qualquer atividade que demande manejo ambiental específico.

Ademais, os veículos utilizados já operam dentro das normas de trânsito e ambientais estabelecidas pelos órgãos competentes, como o Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e os órgãos estaduais de controle ambiental, o que reforça a inexistência de impactos ambientais relevantes.

Dessa forma, não se identificam medidas de mitigação, compensação ou controle ambiental a serem adotadas, sendo este item considerado não aplicável ao presente processo de contratação.

## XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente, fundamentadamente necessária e dentro da previsão de despesas das unidades solicitantes. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

#### XIV - MAPA DE RISCO

Segue em anexo, fazendo parte de item específico deste estudo.



## SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





## Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



Secretaria Municipal de Saúde

Risco	Probabilidade /impacto	Dano	Ação
Questionamentos excessivos no pregão	baixo	Legitimidade do edital	Atender a lei e dispor de regras claras, transparentes que atendam os princípios básicos
Licitação deserta	baixo	Licitação fracassada	Ampliar a divulgação do edital de credenciamento
Adjudicatário (vencedor) se recusa a firmar o credenciamento	baixo	Preço inexequível	Proceder avaliação dos preços de mercado, promovendo-se a revisão do valor publicado, se Justificado for.
Incapacidade de a empresa vencedora executar o serviço credenciado	bаixo	Aumento de preços de mercado.	Idem anterior; facultar no edital a possibilidade do credenciado pleitear a recomposição, mediante apresentação de documentos comprobatórios das ocorrências.
Falência da empresa	baixo	Empresarial	Exigir garantias contratuais



Processo Administrativo nº XXX/2025.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA





#### ANEXO III

# MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) (papel timbrado da licitante)

Credenciamento nº XXX/2025.						
Eu	(nome	completo),	representante	legal	da	empresa

\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do CREDENCIAMENTO nº XXX/2025, da Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

#### Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

h) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.



# SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



i) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### Para cooperativas:

j)	Em se	tratando	de coo	perativa	que p	reencha	as con	dições e	estabeleci	das no	artigo	34 da	Lei I	Federal	nº
11	1.488/2007,	declaração	subsc	crita por	repres	sentante	legal d	o licitar	nte afirma	ndo qu	ie seu	estatuto	foi	adequa	do
àΙ	Lei Federal r	nº 12.690/	′2012 €	e que auf	ere Re	eceita Br	uta até	o limite	e definido	no ind	ciso II o	do caput	d o	art. 3º	d a
Le	i Complemer	ntar Feder	al n° 1	23/2006.											

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)
\*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade



# SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



#### ANEXO IV

# DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

_	
Eu,	, portador do RG nº
	, representante legal do licitante(nome
empre	arial), interessado em participar do Credenciamento nº XXX/2025, Processo Licitatório nº XXX/2025, O, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:
parte,	A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em al ou de fato, no presente procedimento licitatório.
b)	A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou

c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- 1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV. No tocante a licitações e contratos:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.



# Serra Negra Cidade da Saúde

#### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

b)	Impedir, perturbar	ou fraudar a	a realização de o	nualquer ato de	procedimento	licitatório núblico

- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)







#### ANEXO V

#### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOAS JURÍDICAS, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, DE FORMA PARCELADA E EVENTUAL.

#### CREDENCIAMENTO N. 011/2025

Pelo presente instrum	ento de contrato que entre si fazem, c	e um lado a <b>Prefeitura do Muni</b>	cípio de Serra Negra,
com sede localizada à	Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630	, nesta, inscrita no CNPJ, sob o	nº. 44.847.663/0001-
11, neste ato represei	ntada pelo seu Prefeito Municipal, <b>Dr</b>	. ELMIR KALIL ABI CHEDID, ora	em diante designado
CONTRATANTE, e a (n	ome do vencedor), CNPJ sob nº	, com sede na	, representada
pelo Senhor	, cédula de identidade nº	, simplesmente denomina	ido de CREDENCIADA,
ajustam o presente Te	rmo de Credenciamento, que será exe	ecutado de forma indireta, conf	ormidade com o arts.
74, IV, 79, I da Lei nº	Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2	.021, Decreto Municipal nº 5.57	6 de 22 de Dezembro
de 2023, Inexigibilidad	e nº 0176/2025 e legislação aplicável,	com a adoção das seguintes clá	usulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 É objeto deste instrumento a prestação de serviços de transporte eletivo de pacientes em tratamento fora do domicílio, de forma parcelada e eventual.
- 1.1.1 Os serviços que poderão ser executados pela(s) empresa(s) credenciada(s) são os seguintes:

Item	Unid. de medida	Qtd. Estimada	Descrição	Valor unitário
01	VIAGEM	520	ROTA 01: SERRA NEGRA X AMPARO (TIPO DE VEÍCULO: TIPO MICRO-ÔNIBUS)	R\$263,00
02	VIAGEM	20	ROTA 02: SERRA NEGRA X JUNDIAÍ (TIPO DE VEÍCULO: TIPO MICRO-ÔNIBUS)	R\$700,00
03	VIAGEM	60	ROTA 03: SERRA NEGRA X ITAPIRA (TIPO DE VEÍCULO: TIPO MICRO-ÔNIBUS)	R\$500,00
04	VIAGEM	40	ROTA 04: SERRA NEGRA X BRAGANÇA PAULISTA (TIPO DE VEÍCULO: TIPO MICRO-ÔNIBUS)	R\$550,00
05	VIAGEM	50	ROTA 05: SERRA NEGRA X MOGI MIRIM (TIPO DE VEÍCULO: TIPO MICRO-ÔNIBUS)	R\$600,00
06	VIAGEM	70	ROTA 06: SERRA NEGRA X SÃO PAULO (TIPO DE VEÍCULO: TIPO MICRO-ÔNIBUS)	R\$1.100,00
07	VIAGEM	30	ROTA 07: SERRA NEGRA X BARRETOS (TIPO DE VEÍCULO: TIPO MICRO-ÔNIBUS)	R\$1.850,00
08	VIAGEM	100	ROTA 08: SERRA NEGRA X LINDÓIA (TIPO DE VEÍCULO: TIPO MICRO-ÔNIBUS)	R\$263,00
09	VIAGEM	20	ROTA 09: SERRA NEGRA X ITATIBA (TIPO DE VEÍCULO: TIPO MICRO-ÔNIBUS)	R\$600,00
10	VIAGEM	700	ROTA 10: SERRA NEGRA X AMPARO (TIPO DE VEÍCULO: TIPO UTILITÁRIO)	R\$152,00





#### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

11	VIAGEM	200	ROTA 11: SERRA NEGRA X JUNDIAÍ (TIPO DE VEÍCULO: TIPO UTILITÁRIO)	R\$360,00
12	VIAGEM	220	ROTA 12: SERRA NEGRA X ITAPIRA (TIPO DE VEÍCULO: TIPO UTILITÁRIO)	R\$245,00
13	VIAGEM	220	ROTA 13: SERRA NEGRA X BRAGANÇA PAULISTA (TIPO DE VEÍCULO: TIPO UTILITÁRIO)	R\$330,00
14	VIAGEM	350	ROTA 14: SERRA NEGRA X SÃO PAULO (TIPO DE VEÍCULO: TIPO UTILITÁRIO)	R\$750,00
15	VIAGEM	850	ROTA 15: SERRA NEGRA X CAMPINAS (TIPO DE VEÍCULO: TIPO UTILITÁRIO)	R\$450,00
16	VIAGEM	200	ROTA 16: SERRA NEGRA X BARRETOS (TIPO DE VEÍCULO: TIPO UTILITÁRIO)	R\$1.080,00
17	VIAGEM	180	ROTA 17: SERRA NEGRA X ITATIBA (TIPO DE VEÍCULO: TIPO UTILITÁRIO)	R\$335,00
18	VIAGEM	80	ROTA 18: SERRA NEGRA X MOGI MIRIM (TIPO DE VEÍCULO: TIPO UTILITÁRIO)	R\$335,00

- 1.1.2 Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do chamamento público a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) possuir todos os equipamentos imprescindíveis para sua consecução.
- 1.2 O valor fixado para fim de credenciamento, consta na Tabela do item 1.1.1, e respectiva unidade de medida, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.
- 1.3 No valor fixado acima não estão consideradas as peças de reposição, sendo essas adquiridas e fornecidas pelo Município de Serra Negra/SP, conforme a necessidade e prévia solicitação da empresa credenciada.
- 1.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Serra Negra/SP.
- 1.5 As Empresas credenciadas, deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para e a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual EPIs, não cabendo ao Município de Serra Negra/SP seu fornecimento.
- 1.6 O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.
- 1.7 A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.8 A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração Municipal.
- 1.9 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa pertencente aos quadros da Administração, formalmente designada para acompanhar a execução dos serviços,





#### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

podendo propor correções, sugerir reparos, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

- 1.10 A empresa credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.
- 1.11 A empresa credenciada será responsável pelo atendimento a todas a normas legais, especialmente ao(s) licenciamento(s) ambiental(is) exigidos pelos órgãos competentes, para a regular prestação dos serviços objeto do presente credenciamento.
- 1.12 Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Saúde, onde deverá constar a identificação do veículo/equipamento, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 2.1 O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços prestados, o valor indicado na Clausula 1.1.1, do presente Termo. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.
- 2.1.1 O valor a ser pago decorrerá da multiplicação demandada pela unidade de medida correspondente em cada manutenção.
- 2.1.2 No valor fixado acima não estão consideradas as peças de reposição, sendo essas adquiridas e fornecidas pelo Município de Serra Negra/SP conforme necessidade. É vedada a instalação de quaisquer peças ou materiais, não contempladas por este instrumento, as quais deverão ser adquiridas separadamente pelo Município.
- 2.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela credenciada em sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.
- 2.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do Termo de Credenciamento.
- 2.4 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Credenciada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.
- 2.5 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Credenciada e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação deles, de obrigação da Credenciada.
- 2.6 Sobre o valor devido à credenciada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- 2.7 É vedado à credenciada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Termo de Credenciamento.
- 2.8 Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:



# AA NEGRA Serra Vegra Cidade da Saúde

#### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- 3.1 A credenciada possui o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação via e-mail ou app WhatsApp para início dos serviços, conforme Item IV do Estudo Técnico Preliminar deste Edital.
- 3.2 A credenciada iniciará os serviços na data da assinatura do presente Termo, vigorando por 12 (doze) meses. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.
- 3.4 A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

- 4.1 O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2 Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Saúde.
- 4.3 A credenciada deverá dispor de operador e/ou motorista habilitado quando da prestação dos serviços, responsabilizando-se integralmente e exclusivamente pelo mau uso ou uso inadequado dos bens.
- 4.4 A credenciada é responsável pelo fornecimento de EPIs aos seus prepostos responsáveis pela prestação dos serviços.
- 4.5 A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Credenciamento, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Credenciada se compromete a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.
- 4.6 Correrão por conta, responsabilidade e risco da Credenciada, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:
- 4.6.1 Imperfeição ou insegurança dos serviços; e
- 4.6.2 Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.
- 4.7 A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 4.8 A Credenciada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 4.8.1 A inadimplência da Credenciada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento, ou restringir a execução dos serviços.



# SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- 4.9 A fiscalização terá direito a exigir dispensa de qualquer dos funcionários da Credenciada, cuja conduta seja considerada prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, sendo que deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após.
- 4.10 É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Credenciada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Termo, e não previamente autorizados pela Administração Municipal.
- 4.11 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- 4.12 A Credenciada se obriga a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante.
- 4,13 A Credenciada assume cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a Medicina e Segurança do Trabalho.
- 4.14 Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste termo, será exercida pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Pedro Paulo Spinhardi, ou a quem vier a substituí-lo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇAO:

5.1 — As despesas deste processo correrão as contas das dotações orçamentarias especificas do orçamento de 2025.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

- 6.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:
- 6.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;
- 6.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3 Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;
- 6.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.7 Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a vigência do Edital de Chamamento Público ou a execução do Termo de Credenciamento;



# Serra Negra Cidade da Saúde

#### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- 6.1.10 Fraudar a Inexigibilidade de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;
- 6.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.11.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Inexigibilidade de Licitação, mesmo após o encerramento da vigência do Edital de Chamamento Público.
- 6.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2 A Credenciada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Termo de Credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



# Serra Negra Cidade da Saúde

#### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- 6.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 6.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 6.11 O procedimento para aplicação de multas seguirá o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.12 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente Termo ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 6.13 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

- 7.1 O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a) Por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- b) Por comum acordo dentre as partes;
- c) Por manifestação expressa da Credenciada;
- d) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- e) Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- g) Razões de interesse público;
- h) Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e







- i) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.
- 7.2 Verificada a infração do Termo, o Contratante notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.
- 7.3 A Credenciada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.
- 7.4 Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.
- 7.5 Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do Termo, sujeitará a Credenciada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre mediano dos gastos do exercício anterior, com objeto semelhante, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.
- 8.2 O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços semelhantes ao objeto deste Termo.
- 8.3 A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.
- 8.4 Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 011/2025, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.
- 8.5 Fica eleito o FORO da cidade de Serra Negra/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeito

CONTRATANTE	CREDENCIADA
<b>Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID</b> Prefeito Municipal	(nome do representante)
Testemunhas:	
 Nome:	 Nome:
RG nº.:	RG nº.:





# SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

# ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos/Atas)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo
eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de
defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE÷
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
<u>LICITAÇÃO:</u>
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_





#### SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DECRECAC DA CONTRATANTE.
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF: Assinatura:
7.55 matara
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.